

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

ADITAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita nº CNPJ/MF sob nº **46.523.056/0001-21**, sediada **Rua Baruel, 501, Centro – Suzano/SP**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi, doravante denominada simplesmente **CASAPLAN CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **43.514.678/0001-03** sediada na **Rua Carlos Vitor Coccozza, 81, CEP: 04017-090 Vila Mariana / SP**, neste ato representada por **José Dirceu Bernardino**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade **RG sob o nº [REDACTED]** SSP/SP, inscrito no CPF/ MF sob o nº [REDACTED] SSP/ SP, residente à **Rua Humberto I, 962, APTO 141, Vila Mariana / SP**, doravante denominada simplesmente **CASAPLAN**

CONSIDERANDO:

A necessidade de alteração das medidas mitigadoras firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **CASAPLAN**, cláusula segunda do **Termo de Compromisso nº 006/2022**.

Assim, onde se lê:

Item IV - Realizar a arborização das calçadas no entorno do empreendimento e ao longo da Estrada Santa Mônica, com o plantio de 500 espécies nativas que deverão seguir as diretrizes da SMMA. A medida auxiliará na retenção de águas da chuva e alívio na curva de cheia (a impermeabilização promove a compressão da curva de cheia da drenagem local);

Leia-se:

Item IV – Doação de 500 mudas ao Viveiro Municipal “Tomoe Uemura”, cujas espécies e forma de entrega serão definidas pela Diretoria de Parques e Jardins situada à Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 340, Jardim Imperador. Telefone de contato: 4749-3943. Horário de funcionamento do Viveiro: segunda a domingo 8h00 às 17h00. As espécies das mudas e a forma de entrega deverão ser acordadas com o viveiro devendo todas as mudas serem entregues até a conclusão da obra, para que seja emitido o termo de quitação. As especificações foram definidas com base em critérios técnicos que garantam o estabelecimento da muda como futura árvore. Para tanto, foi considerado o tempo de desenvolvimento de uma muda com pelo menos 02 (dois) anos de vida, tendo maiores chances de resistência às condições adversas do ambiente. Especificações:

- A) A muda nativa deve ter altura mínima da primeira bifurcação de 1,80m. Essa altura é tomada entre o nível do substrato (colo da planta) até a primeira inserção de galhos. Enfatiza-se que a parte aérea onde estão os ramos e as folhas da planta não é contabilizada para essa altura, nem tampouco a altura da embalagem.*
- B) O DAP deverá ser de no mínimo 2cm. O DAP (diâmetro altura do peito) é tomado a 1,30m do nível do substrato/colo da planta.*
- C) A muda deve apresentar porte ereto, com ausência de “cotovelos” ou tortuosidade no caule.*
- D) A muda deve apresentar sistema radicular consolidado e sem enovelamento de raízes.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

E) A muda deve apresentar bom estado fitossanitário, sendo livre de doenças, patógenos e plantas daninhas.

F) A muda deve estar acondicionada em embalagem específica para esse fim. Esse recipiente deve ser compatível com o tamanho da muda e ter capacidade mínima de 12 litros de substrato.

RESOLVEM formalizar o presente **ADITAMENTO** do **TERMO DE COMPROMISSO N° 006/2022** alterando as medidas mitigadoras estabelecidas.

Assim, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 12 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

**JOSE DIRCEU
BERNARDINO:6**

Assinado de forma digital
por JOSE DIRCEU
BERNARDINO: [REDACTED]
Dados: 2024.06.12 14:15:33
-03'00'

CASAPLAN CONSTRUTORA LTDA

José Dirceu Bernardino

Testemunhas:

Nome: Elvís Jose Vieira
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Nome: Eliene Correa Rodrigues Coelho
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Última página de assinaturas do “Termo de Compromisso n° 006/2022” tendo por objeto a emissão 3 (três) **ALVARÁS DE APROVAÇÃO DE PROJETO** e **LICENÇA PARA EDIFICAR** e 3 (três) **ALVARÁS DE OCUPAÇÃO** e o cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias, conforme Parecer n° 017.2020 do Corpo Técnico de Análise, com base nos projetos apresentados pela CASAPLAN e obrigações da CASAPLAN apresentadas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, e dele não poderá ser destacada, sob pena de nulidade.